

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇO**

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Prefeitura Municipal de Terra Alta, Documento de Formalização da Demanda – DFD para Aquisição/Prestação de Serviços.

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL(IS)PELA DEMANDA:	GLEIBER MONTEIRO BARBOSA
EMAIL:	

1. Identificação da demanda:

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA CAMILO ATAÍDE, Nº 970, BAIRRO: VILA DE GETULIO VARGAS (MOCAJUBINHA), ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL IZAURINHA DE LIMA CORDOVID.**

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Locação do imóvel visa atender a necessidade de manutenção e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Izaurinha De Lima Cordovil, proporcionando um ambiente moderno e confortável para os usuários Locação De Imóvel Não Residencial Localizado na Rua Camilo Ataíde, Nº 970, Bairro: Vila De Getulio Vargas (Mocajubinha), Zona Urbana, No Município De Terra Alta/Pa, o referido prédio possui localização de fácil acesso e ótimo estado de conservação.

Em conformidade com o disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei de Licitações 14.133/2021, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para Locação De Imóvel Não Residencial Localizado na Rua Camilo Ataíde, Nº 970, Bairro: Vila De Getulio Vargas (Mocajubinha), Zona Urbana, No Município De Terra Alta/Pa.

2. Quantidade de serviço a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA CAMILO ATAÍDE, Nº 970, BAIRRO: VILA DE GETULIO VARGAS (MOCAJUBINHA), ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL IZAURINHA DE LIMA CORDOVID.	Mês.	04

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

A Prestação de Serviço deverá ocorrer imediatamente após a formalização da contratação, por 04 (quatro) meses.

4. Estimativa Financeira:

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi realizado estudo de avaliação de imóvel em Anexo, realizado pelo Departamento de Engenharia para a comprovação do preço praticado semelhante à proposta enviada à Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5. Local da Entrega/Execução:

Rua Camilo Ataíde, Nº 970, Bairro: Vila De Getulio Vargas (Mocajubinha), Zona Urbana, no Município de Terra Alta/Pa.

6. Demonstrativo da Previsão da Contratação no PCA – Plano de Contratações Anual:

Não se aplica.

Ressaltando-se que a pretendida execução é essencial, e não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

7 Indicação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação e o responsável pela fiscalização:

7.1. Identificação do integrante

7.1.1. Nome do servidor resp. pela Fiscalização: Mychel Kledson Pardauil Silva Lima;

Lotação: Prefeitura Municipal de Terra Alta.

Portaria nº 010/2025-GAB PREF.

E-mail: semad@terraalta.pa.gov.br

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Terra Alta\PA, 05 de fevereiro de 2025.



GLEIBER MONTEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 002/2025 – GAB. PREF.